

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº105/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM DE  
GRANDE E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE  
GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE,  
CAMAROTES, GRUPO GERADOR, CAMARINS,  
BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS  
DESTINADOS A ESTRUTURA DE EVENTOS  
REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO  
DE GRAVATÁ, A EMPRESA MACEDO DE  
OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO  
DE VEÍCULOS EIRELI TUDO DE ACORDO COM  
O PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pelo Secretário, Sr. EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, residente domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.468.310- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.956.614-53, GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. LUCAS FELIPE NÓIA, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 8.617.484-SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 103.242.994-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. SÉRGIO RODOLFO DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.066- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 055.263.894-30, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 124.025.224-04, SECRETARIA DE FINANÇAS, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FÁBIO ROMERO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 305.019.114-72, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, neste ato representada pelo Secretário, Sr. VITAL MEDEIROS DE MELO, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.961.480- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 293.282.424-00, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, neste ato representada pela Secretária, Sra. MARIA ESTER GOMES, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 3.770.944-SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 820.362.414-68, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, neste ato representada pelo Secretário, Sr. LUÍS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.063.198- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 491.331.284-72, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária, Sr. IRANICE BATISTA DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada neste município

Gravatá/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863- SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 029.918.304-17, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583-SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 043.212.394-60, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 42.598- PM/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 609.075.254-15, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOÃO PAULO DE LEMOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá-PE, portador da Cédula de Identidade nº 55.564-89- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 041.122.124-88, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.957.204-SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 452.713.304-78 do outro lado a Empresa **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.737.267/0001-73, situada a Avenida Doutor Belmínio Correia, nº1500, Loja A, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.740-000, aqui representado por sua Titular, Sra° **IZABEL CRISTINA DE JESUS MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliado na Rua Doutor Bezerra de Menezes, 52, Jardim Primavera, CEP: 54.753-180, Camaragibe/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 428.057.674-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.569.488 - SDS/PE, devidamente representada por seu Procurador Legal **CARLOS ANDRE MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.331.737-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.441.874-00, residente na Rua Treze de Maio, nº187, Bairro: Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.765-365 daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº036/2022 - Pregão Eletrônico nº020/2022- Ata de Registro nº061/2022**, devidamente homologado pela Autoridade Competente em 14/06/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e 10.520/02, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, som de grande e médio porte, iluminação de grande, médio e pequeno porte, camarotes, grupo gerador, camarins, banheiros químicos e demais itens destinados a estrutura de eventos realizados e apoiados pelo Município de Gravatá, conforme quantitativos e descrição contidas no edital e termo de referência, oriunda do **Processo Licitatório nº036/2022 - Pregão Eletrônico nº020/2022**.

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 309.899,98** (trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos).

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
07	Banheiros Químicos Luxo	<p>Locação de Banheiros Químicos durante o período de 12 meses com as características:            Cabine sanitária luxo medindo altura de 2,30 m largura de 1,10 m comprimento de 1,20 peso 75 kg com capacidade de caixa de dejetos de 220 litros, com descarga à vácuo e lavatório de mão Papel Higiénico com reposição;            Funcionário durante o evento;            - Limpeza diária feita por sucção em caminhões adequados para tal serviço.            OBS: Total de 150 unidades a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de cabines e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.</p>	Unidade	150	RS 31.499,98
19	Iluminação Temporária: Gambiarras	<p>Locação, com montagem e desmontagem, de instalação de peça com 100mt de gambiarras com fios de no mínimo 2,5mm com cada peça de gambiarra com o mínimo de 60 lâmpadas de equivalente a 40w, com eletricitas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelas órgãos de controle.            O acionamento das gambiarras será feito às 18h através de disjuntores e desligadas às 04h. OBS: Total de 600 peças cada uma com 100 metros a ser utilizados no período de 12 meses e</p>	Peça com 100 metros linear	450	RS141.750,00

		fracionados de acordo com quantidade de peças e dias solicitados para cada evento.			
20	Iluminação Temporária: Refletores 400w metálico	Locação com montagem e desmontagem na instalação de refletores conforme potências citadas, com eletricitas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigida pelos órgãos de controle. O acionamento do equipamento será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 200 refletores a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de refletores e dias solicitados para cada evento.	Unidade	200	RS12.600,00
21	Iluminação Temporária: Refletores 1000w metálico	Locação com montagem e desmontagem na instalação de refletores conforme potências citadas, com eletricitas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelos órgãos de controle. O acionamento do equipamento será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 200 refletores a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de refletores e dias solicitados para cada evento.	Unidade	200	RS24.000,00
22	Iluminação Temporária: Refletores 2000w metálico	Locação com montagem e desmontagem na instalação de refletores conforme potências citadas, com eletricitas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelos órgãos de controle. O acionamento do equipamento será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 200 refletores a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de refletores e dias solicitados para cada evento.	Unidade	200	RS52.800,00
53	Iluminação Temporária: Gambiarras	Locação, com montagem e desmontagem, de instalação de peça com 100mt de gambiarras com fios de no mínimo 2,5mm com cada peça de gambiarra com o mínimo de 60 lâmpadas de equivalente a 40w, com eletricitas equipados com todos os requisitos e materiais de segurança exigido pelos órgãos de controle. O acionamento das gambiarras será feito às 18h através de disjuntores e desligadas as 04h. OBS: Total de 600 peças cada uma com 100 metros a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de peças e dias solicitados para cada evento.	Peça com 100 metros linear	150	RS47.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS\$ 309.899,98</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECRETARIA CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços gráficos produzidos a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**

EM

N

**Significado / Descrição**

Encargos Moratórios.

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

#### 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

##### 02 PODER EXECUTIVO

##### 02 01 GABINETE DO PREFEITO

##### 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

##### 04 Administração

##### 04 122 Administração Geral

##### 04 122 0401 Gestão do Gabinete do Prefeito

##### 04 122 0401 2202 0000 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

##### 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

##### 02 PODER EXECUTIVO

##### 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 04 Administração

##### 04 122 Administração Geral

##### 04 122 0402 Gestão da Procuradoria Geral do Município

##### 04 122 0402 2206 0000 Gestão Administrativa da Procuradoria Geral do Município

##### 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

##### 02 PODER EXECUTIVO

##### 02 03 GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

##### 02 03 00 GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

##### 04 Administração

##### 04 122 Administração Geral

##### 04 122 0405 Gestão do Gabinete de Governo e Participação Social

##### 04 122 0405 2519 0000 Gestão Administrativa do Gabinete de Governo e Participação Social

##### 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO  
02 04 GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
02 04 00 GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0403 Gestão do Gabinete de Comunicação Social e Imprensa  
04 122 0403 2207 0000 Gestão Administrativa do Gabinete de Comunicação Social e Imprensa  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0408 Gestão da Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0408 2218 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA DE FINANÇAS  
02 07 00 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0410 Gestão da Secretaria de Finanças  
04 122 0410 2226 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
02 08 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0406 Gestão da Secretaria de Planejamento e Orçamento  
04 122 0406 2501 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Orçamento  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 SECRETARIA DA MULHER  
02 09 00 SECRETARIA DA MULHER  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0409 Gestão da Secretaria da Mulher  
04 122 0409 2502 0000 Gestão Administrativa da Secretaria da Mulher  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO  
02 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
02 10 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
20 Agricultura  
20 122 Administração Geral  
20 122 2001 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
20 122 2001 2509 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02 11 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1201 Gestão da Secretaria de Educação  
12 361 1201 2243 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
02 12 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
15 Urbanismo  
15 451 Infraestrutura urbana  
15 451 1504 Gestão da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano  
15 451 1504 2261 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 13 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO  
02 13 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO  
06 Segurança Pública  
06 182 Defesa Civil  
06 182 0601 Gestão da Segurança e Defesa Civil  
06 182 0601 2513 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança e Defesa Civil  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13 Cultura  
13 122 Administração Geral  
13 122 1301 Gestão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13 122 1301 2281 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**02 15 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**041222301 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**04 122 2301 2503 0000 Gestão Administrativa da Secretaria e Desenvolvimento Econômico**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual do Pregão Eletrônico nº036 /2022 – Processo Licitatório nº020/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a do Servidor FELIPE MATEUS MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.046.714-66. A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. EDUARDO DE FREITAS SALES, inscrito no CPF sob o nº 034.343.084-31, matrícula nº1016480.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes: Obedecer às especificações do objeto;

Responsabilizar-se pela entrega dos objetos na forma estabelecida no termo de referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Entregar os objetos no prazo estipulado no termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da sua notificação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.665/1993, tomando-se por base o valor contratual;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

Observar-se-á, ainda, as obrigações constantes no termo de referência.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da entrega do objeto;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no termo de referência;

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço que tenham a executar;

Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço;

Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

A Prefeitura Municipal de Gravata se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

Na data da entrega do objeto, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

Inspecionar no momento de entrega dos itens e avaliar se estão em perfeitas condições.

Analisar o material, na data da entrega para atesto, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue.

Observar-se-á, as obrigações constantes no termo de referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DAS PENALIDADES

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;
- h) O recolhimento das multas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE 14 de junho de 2022



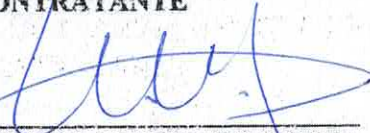
**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CONTRATANTE



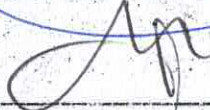
**LUCAS FELIPE NOIA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE



**SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
CONTRATANTE



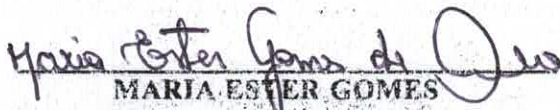
**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE



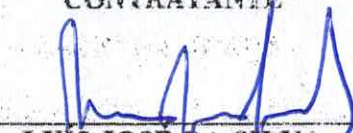
**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE



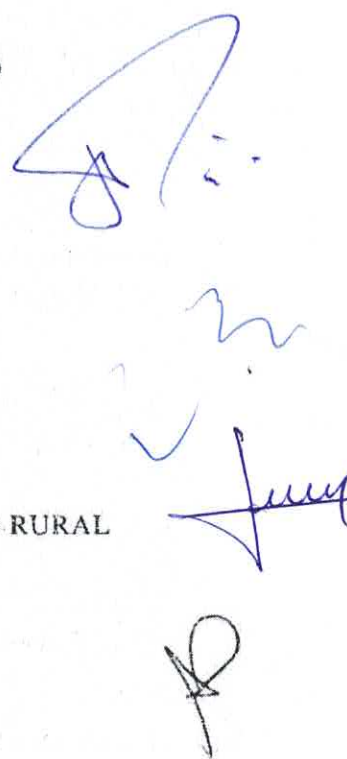
**VITAL MEDEIROS DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE



**MARIA ESTER GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CONTRATANTE



**LUIS JOSÉ DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONTRATANTE





IRANICE BATISTA DE LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE



RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
CONTRATANTE



Gilmar José de Oliveira  
Secretário de Segurança  
e Defesa Civil

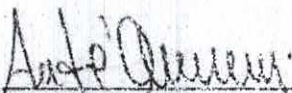
GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
CONTRATANTE



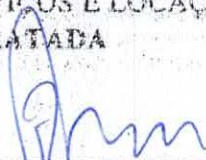
JOÃO PAULO DE LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONTRATANTE



PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE



CARLOS ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA  
MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BIRELI  
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: